

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

Estudo Técnico Preliminar 44/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64581.009438/2026-90

2. Descrição da necessidade

O Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM) constitui Organização Militar de Saúde integrante do Comando Militar da Amazônia, responsável pela prestação de assistência médico-hospitalar aos militares da ativa, militares da reserva, pensionistas, dependentes e demais beneficiários do Sistema de Saúde do Exército.

A assistência farmacêutica representa atividade essencial ao funcionamento da Unidade Hospitalar, sendo indispensável para assegurar a continuidade dos tratamentos clínicos, cirúrgicos, ambulatoriais e de urgência, evitando desassistência aos usuários do sistema de saúde militar.

Os medicamentos contemplados nesta contratação destinam-se ao abastecimento da Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), responsável pelo gerenciamento, armazenamento e distribuição dos insumos farmacêuticos utilizados pelos diversos setores assistenciais do Hospital.

A ausência desses medicamentos compromete diretamente a continuidade da assistência prestada, podendo ocasionar:

- interrupção de tratamentos;
- agravamento do quadro clínico dos pacientes;
- aumento do tempo de internação;
- necessidade de encaminhamento para Organizações Civis de Saúde (OCS), elevando significativamente os custos suportados pela Administração Pública.

O HMAM atualmente presta assistência a aproximadamente 22.000 usuários vinculados ao Sistema de Saúde do Exército Brasileiro na área do Comando Militar da Amazônia, abrangendo, além do Estado do Amazonas, demandas provenientes de Organizações Militares localizadas nos Estados do Acre e Rondônia.

Além disso, a implantação da Clínica de Oncologia do HMAM ampliou significativamente a necessidade de medicamentos especializados e terapias de suporte, elevando o consumo de diversos itens farmacêuticos e exigindo planejamento adequado para manutenção dos estoques.

Os quantitativos foram estimados pela Central de Abastecimento Farmacêutico mediante análise histórica do consumo registrado no SISCOFIS e das requisições internas dos últimos exercícios, considerando o histórico de consumo do HMAM e das Organizações Militares participantes, registrado no SISCOFIS e consolidado pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

Justifica-se ainda a presente demanda considerando que, na falta de medicamentos na CAF do HMAM, os pacientes serão encaminhados para atendimento e tratamentos em Organizações Civis de Saúde (OCS), que prestam serviços de atendimento de forma complementar aos usuários das Forças Armadas, tornando os custos de 3 a 5 vezes mais onerosos à Administração Pública quando comparado a aplicação em nossa Unidade, uma vez que incluem taxas sobre a comercialização dos medicamentos, materiais, honorários médicos e de outros profissionais de saúde, bem como taxas de sala, taxa de aplicação e taxa de dispensação.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde prestados pelo Hospital Militar de Área de Manaus.

Além do atendimento às necessidades próprias do Hospital Militar de Área de Manaus, a presente contratação possui caráter regional, tendo o HMAM a condição de órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, responsável pela consolidação das demandas de 11 (onze) Organizações Militares participantes, incluindo Organização Militar de Saúde, promovendo maior eficiência, padronização das aquisições e racionalização dos recursos públicos.

Participam da presente contratação 11 (onze) Organizações Militares da Região Norte, tradicionais participantes das atas gerenciadas pelo HMAM.

A centralização das demandas proporciona significativa racionalização administrativa, reduzindo o número de procedimentos licitatórios realizados no âmbito do Exército Brasileiro, promovendo economia de escala, uniformização das especificações técnicas, maior competitividade entre fornecedores e otimização da aplicação dos recursos públicos.

A consolidação das necessidades das Organizações Militares participantes também contribui para maior eficiência logística, garantindo maior previsibilidade de abastecimento dos medicamentos utilizados na assistência à saúde dos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Central de Abastecimento Farmacêutico	Cap Alves

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação deverá contemplar o fornecimento de medicamentos destinados ao atendimento das necessidades assistenciais do Hospital Militar de Área de Manaus e seus participantes, garantindo o abastecimento contínuo dos diversos setores de atendimento, tais como enfermarias, centro cirúrgico, unidade de terapia intensiva, pronto atendimento, ambulatórios e demais unidades assistenciais.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando as denominações padronizadas, apresentações, formas farmacêuticas e demais características necessárias. A correspondência entre o produto ofertado e o item solicitado será verificada por critérios objetivos, especialmente princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e unidade de fornecimento.

Os medicamentos deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigível, e atender às exigências da legislação sanitária vigente. As especificações dos medicamentos a serem cotados incluem o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem, conforme as características aplicáveis a cada item.

Os itens fornecidos deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido no Termo de Referência e acondicionados em embalagens originais do fabricante, preservando suas características durante o transporte e armazenamento. As embalagens deverão estar íntegras e permitir a identificação do produto, do fabricante, do lote e do prazo de validade.

O fornecedor deverá realizar as entregas conforme cronograma e quantitativos definidos pela Administração, observando as condições de transporte, armazenamento e conservação compatíveis com a natureza de cada produto, especialmente aqueles que exijam controle de temperatura ou outras condições especiais. Quando aplicável, o atendimento às condições especiais de conservação deverá ser passível de verificação pela Administração no momento do recebimento, conforme os meios definidos no Termo de Referência.

As entregas decorrentes de cada contratação serão parceladas, conforme cronograma ou ordens de fornecimento previstos no respectivo contrato. O Termo de Referência estabelecerá os prazos, os locais de entrega e os procedimentos de recebimento provisório e definitivo de cada parcela.

No recebimento, serão conferidos a quantidade entregue, a correspondência com as especificações contratadas, a integridade das embalagens, a identificação dos lotes, o prazo de validade e, quando pertinente, as condições de conservação. Os medicamentos em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. Caberá à contratada retirá-los e substituí-los, sem ônus para a Administração, no prazo definido no Termo de Referência, respondendo pelas perdas ou avarias que lhe sejam atribuíveis.

Os quantitativos previstos poderão ser integralmente utilizados ou não, conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da ata de registro de preços, observados os limites legais e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os fornecedores deverão possuir capacidade operacional para atendimento das demandas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo regularidade do abastecimento.

Caracterização do objeto

Nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, os medicamentos objeto da presente contratação são classificados como **bens comuns**, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, passíveis de comparação entre fornecedores, permitindo julgamento objetivo das propostas.

A contratação não contempla desenvolvimento tecnológico, inovação, customização ou fornecimento de solução singular, inexistindo características que justifiquem sua classificação como bem especial.

Critérios de sustentabilidade e regularidade sanitária

A contratação observará os critérios de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de medicamentos, considerando as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, especialmente seu tópico específico sobre medicamentos e insumos da área da saúde. As exigências serão objetivas e compatíveis com a natureza dos produtos e com as atividades exercidas pelos fornecedores.

Os medicamentos deverão apresentar regularidade perante a Anvisa, mediante registro ou outra forma de regularização admitida pela legislação aplicável. As empresas deverão possuir as autorizações sanitárias exigíveis para suas atividades, conforme requisitos e meios de comprovação estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

O fornecimento deverá preservar a integridade, a identificação e a conservação dos medicamentos, observando as condições de transporte e armazenamento estabelecidas pelo fabricante, inclusive controle de temperatura quando necessário. Será priorizada a redução de embalagens desnecessárias e a utilização de materiais recicláveis nas embalagens de transporte, desde que compatíveis com a segurança sanitária, sem alteração das embalagens originais dos produtos.

As embalagens e os resíduos gerados no HMAM terão destinação conforme sua classificação, as normas sanitárias e ambientais aplicáveis e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Unidade. A reciclagem ficará restrita aos materiais que possam receber essa destinação com segurança. A logística reversa será observada nas hipóteses legalmente aplicáveis, cabendo à contratada retirar e substituir os produtos rejeitados no recebimento e cumprir as obrigações de recolhimento sob sua responsabilidade.

Para a estimativa dos quantitativos, os registros disponíveis dos últimos 12 meses constituem referência inicial por abrangerem um ciclo anual de movimentação dos medicamentos. Sua utilização será confrontada com as necessidades assistenciais atuais, as alterações nos serviços prestados e as demandas das Organizações Militares participantes, considerando as limitações decorrentes de eventuais períodos de desabastecimento ou de itens sem histórico de consumo. Quando disponíveis, registros de períodos anteriores servirão como referência complementar para identificar oscilações relevantes. O planejamento das aquisições e das entregas considerará a necessidade efetiva, a capacidade de armazenamento e os prazos de validade, visando reduzir perdas e estoques excessivos.

Verificação documental do produto

Quando as informações da proposta não forem suficientes para verificar a compatibilidade do medicamento ofertado com as especificações exigidas, poderá ser solicitada ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar bula, folder ou ficha técnica oficial do produto. A solicitação será restrita às informações necessárias à avaliação, especialmente princípio ativo, concentração, forma farmacêutica, apresentação e condições de conservação. A verificação será exclusivamente documental, sem exigência de amostra física.

Justificativa da não adoção de cotas para ME/EPP

Tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A Administração avaliou a possibilidade de aplicação da reserva de cotas prevista nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015. Todavia, concluiu-se pela **não adoção da reserva de cotas**, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, uma vez que sua implementação poderá representar prejuízo ao conjunto do objeto contratado. A medida também observa os princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a contratação possui abrangência regional, contemplando o atendimento das necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, na qualidade de órgão gerenciador, bem como das Organizações Militares participantes do Sistema de Registro de Preços, cujas demandas foram consolidadas em procedimento único.

Grande parte dos medicamentos a serem adquiridos possui comercialização restrita, sendo protegida por patente vigente ou distribuída por fabricantes exclusivos ou por rede limitada de distribuidores autorizados, circunstância que reduz significativamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no mercado.

A adoção da reserva de cotas poderá comprometer a competitividade do certame, dificultar a formação de preços mais vantajosos e aumentar o risco de itens fracassados. Como consequência poderá ocasionar o desabastecimento e prejudicar a continuidade do fornecimento dos medicamentos. Eventual interrupção do abastecimento poderá acarretar atraso ou suspensão do tratamento, com potencial comprometimento da assistência prestada aos pacientes.

Ressalta-se que a não adoção da reserva de cotas **não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, desde que atendam às condições de habilitação e às exigências técnicas estabelecidas no edital.

Assim, conclui-se que a não aplicação do tratamento diferenciado encontra respaldo no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mostrando-se a medida mais adequada para assegurar a eficiência da contratação e a continuidade da assistência farmacêutica.

Condições de aquisição e pagamento

As condições estabelecidas para a presente contratação foram definidas considerando as práticas usuais do mercado de fornecimento de medicamentos, bem como as particularidades inerentes às contratações realizadas pela Administração Pública.

A partir da análise das condições observadas na pesquisa de mercado e em contratações de objeto semelhante, verificou-se que os prazos e condições de fornecimento previstos para a contratação mostram-se compatíveis com a dinâmica do mercado, não tendo sido identificadas exigências comerciais excepcionais capazes de restringir injustificadamente a participação de potenciais fornecedores.

Quanto ao pagamento, este será realizado após o recebimento e a verificação da conformidade dos produtos, observados os procedimentos de liquidação e os prazos previstos na regulamentação aplicável às contratações públicas, não sendo prevista antecipação de pagamento.

Catálogo Eletrônico de Padronização

Em atendimento ao disposto no art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e na Portaria SEGES/ME nº 938/2022, foi realizada consulta ao Catálogo Eletrônico de Padronização disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Verificou-se que, na presente data, **não há item padronizado no referido Catálogo aplicável ao objeto da presente contratação, destinado à aquisição de medicamentos.**

Dessa forma, resta justificada a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização nesta contratação, tendo em vista a inexistência de padronização aplicável ao objeto.

Justificativa do critério de julgamento e do modo de disputa

Adota-se o **critério de julgamento pelo menor preço**, por se tratar de aquisição de medicamentos cujas especificações, padrões de qualidade e requisitos técnicos e sanitários são previamente e objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo a comparação objetiva entre as propostas apresentadas pelos licitantes.

Quanto ao **modo de disputa aberto e fechado**, sua adoção mostra-se adequada à presente contratação por conjugar uma etapa inicial de lances públicos e sucessivos, que estimula a competição e a redução dos preços, com uma etapa final fechada, na qual os licitantes classificados na forma prevista na regulamentação podem apresentar proposta final sigilosa.

A combinação do **critério de julgamento pelo menor preço com o modo de disputa aberto e fechado** mostra-se adequada e eficiente para a contratação, pois favorece a competitividade e a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, mantendo-se, simultaneamente, a observância integral das especificações técnicas e dos requisitos de qualidade e segurança estabelecidos para os medicamentos.

Justificativa das exigências de qualificação econômico-financeira

Optou-se pela manutenção das exigências de qualificação econômico-financeira previstas no Termo de Referência, considerando as características e a forma de execução da presente contratação.

Embora a legislação admita a possibilidade de dispensa da documentação relativa à qualificação econômico-financeira nas hipóteses legalmente previstas para fornecimento de bens para pronta entrega, a presente contratação, realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, contempla a possibilidade de contratações com fornecimento parcelado, de acordo com as necessidades da Administração, não se restringindo, portanto, exclusivamente a aquisições com entrega imediata e integral.

Nesse contexto, a comprovação da qualificação econômico-financeira mostra-se pertinente como instrumento destinado a aferir a capacidade do licitante de suportar os encargos decorrentes da futura contratação, especialmente diante da possibilidade de fornecimentos parcelados e de obrigações que poderão se estender durante o período de execução contratual.

As exigências estabelecidas deverão observar os limites previstos na Lei nº 14.133/2021 e guardar proporcionalidade com os riscos e as características da contratação, sem imposição de requisitos que restrinjam indevidamente a competitividade.

5. Levantamento de Mercado

Para definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas as alternativas de contratação disponíveis para aquisição de medicamentos, considerando a natureza do objeto, as características do consumo hospitalar e a legislação vigente.

Inicialmente, avaliou-se a **aquisição tradicional**, mediante contratação com quantitativos previamente definidos. Embora essa alternativa seja adequada para demandas de consumo estável e plenamente previsível, verifica-se que não atende de forma satisfatória às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, uma vez que o consumo de medicamentos está sujeito a variações decorrentes do perfil epidemiológico dos pacientes, da realização de procedimentos cirúrgicos, do número de internações, das demandas de urgência e emergência e da constante atualização dos protocolos terapêuticos. Nessas condições, a aquisição integral dos quantitativos estimados pode resultar tanto em desabastecimento quanto na formação de estoques excessivos, com consequente risco de perdas por vencimento.

Também foi analisada a possibilidade de utilização de Ata de Registro de Preços de outro órgão, por meio de **adesão**. Entretanto, essa alternativa possui caráter excepcional e depende da existência de atas vigentes compatíveis com as especificações técnicas, quantitativos e condições necessárias ao atendimento da demanda institucional. Além disso, a Administração não possui garantia quanto à disponibilidade dos itens ou à autorização do órgão gerenciador e do fornecedor para a adesão, razão pela qual essa modalidade não se mostra adequada como solução permanente para o abastecimento farmacêutico da Organização Militar. Assim, conclui-se que essa alternativa não representa a solução mais eficiente para a Administração.

No que se refere à **Intenção de Registro de Preços (IRP)**, embora essa modalidade possibilite ganhos de escala e racionalização das compras públicas, sua utilização depende da existência de IRP compatível com os medicamentos demandados pelo HMAM, bem como da coincidência entre cronograma,

quantitativos e especificações técnicas. Considerando a necessidade de planejamento próprio do abastecimento farmacêutico da Organização Militar de Saúde, essa alternativa mostrou-se insuficiente para assegurar o atendimento tempestivo da demanda.

A **contratação centralizada** também foi considerada. Contudo, essa alternativa reduz a autonomia administrativa da Organização Militar na definição de quantitativos, especificações técnicas e cronograma de abastecimento, podendo não refletir integralmente as particularidades do perfil assistencial do Hospital Militar de Área de Manaus e comprometer o fornecimento dos medicamentos necessários à continuidade da assistência à saúde.

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o **Sistema de Registro de Preços (SRP)** representa a solução mais vantajosa para a Administração.

Sua utilização possibilita:

- aquisição conforme a efetiva necessidade da Administração;
- redução da formação de estoques excessivos;
- minimização das perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos;
- maior flexibilidade no gerenciamento do abastecimento;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- atendimento contínuo das demandas hospitalares;
- possibilidade de emissão parcelada das notas de empenho conforme disponibilidade orçamentária.

Além disso, o objeto apresenta características que se enquadram nas hipóteses previstas no art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, especialmente pela ocorrência de demandas frequentes e quantitativos sujeitos à variação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Conclusão do levantamento

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços constitui a solução mais eficiente, econômica e adequada para atendimento da necessidade administrativa, proporcionando maior flexibilidade operacional, redução de custos indiretos e melhor gestão dos estoques farmacêuticos.

Destaca-se, ainda, que a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente vantajosa em razão da existência de diversos órgãos participantes, cujas necessidades foram previamente consolidadas pelo órgão gerenciador.

A realização de procedimento único evita a duplicidade de licitações para objetos idênticos, reduz custos administrativos, amplia o poder de negociação da Administração perante o mercado fornecedor e assegura maior padronização das especificações técnicas adotadas pelas Organizações Militares participantes.

5.1 Gestão de Riscos da Contratação

Embora o gerenciamento detalhado dos riscos seja realizado durante a fase de planejamento da contratação e da execução contratual, foram identificados, nesta etapa, os principais eventos capazes de impactar o atendimento da necessidade administrativa.

A presente análise possui caráter preliminar, destinando-se apenas à identificação dos principais riscos capazes de comprometer o alcance dos resultados pretendidos. O gerenciamento detalhado dos riscos será realizado por meio do Mapa de Gerenciamento de Riscos da contratação, elaborado durante a fase de planejamento, conforme procedimentos internos da Administração.

Risco	Impacto	Medidas Mitigadoras
Fracasso do certame	Desabastecimento das Organizações Militares participantes	Pesquisa de preços ampla, especificações técnicas adequadas e ampla divulgação do certame
Licitação deserta ou fracassada para determinados itens	Interrupção parcial do abastecimento	Possibilidade de repetição do certame, contratação direta quando cabível e manutenção de estoque estratégico
Atraso na entrega dos medicamentos	Comprometimento da assistência farmacêutica	Fiscalização contratual permanente, aplicação das penalidades previstas no edital e acompanhamento das entregas
Descontinuação da fabricação de medicamentos	Necessidade de substituição dos produtos	Aceitação de medicamentos equivalentes quando permitidos pela legislação sanitária e realização de novas aquisições quando necessário

Oscilações significativas dos preços de mercado	Redução da competitividade	Pesquisa de preços atualizada e ampla participação de fornecedores
Fornecedor inadimplente	Risco de desabastecimento	Convocação dos remanescentes, aplicação das sanções administrativas e acompanhamento da execução contratual
Crescimento inesperado da demanda assistencial	Insuficiência dos quantitativos estimados	Utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições conforme a necessidade das Organizações Militares participantes
Cancelamento do registro ANVISA ou descontinuação comercial do medicamento	Impossibilidade de fornecimento	Substituição por medicamento equivalente, quando admitido pela legislação sanitária, ou realização de nova contratação

Análise do risco

Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos identificados apresentam probabilidade e impacto administráveis, não comprometendo a viabilidade da contratação.

Alternativa	Viável?	Motivo
Pregão tradicional	Não	Aquisição integral dos quantitativos e menor flexibilidade
Adesão à Ata	Não	Dependência de terceiros e quantitativos insuficientes
Participação em IRP	Parcialmente	Dependência de IRP compatível
Sistema de Registro de Preços	Sim	Flexibilidade, economia de escala, atendimento das OM participantes e melhor gestão dos estoques

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, por Sistema de Registro de Preços, para aquisição parcelada de medicamentos destinados ao abastecimento da Central de Abastecimento farmacêutico do Hospital Militar de Área de Manaus, assegurando o atendimento contínuo das necessidades assistenciais da Organização Militar.

A contratação abrangerá medicamentos padronizados pela Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), contemplando as diversas classes terapêuticas necessárias ao atendimento ambulatorial, hospitalar, cirúrgico, de urgência e emergência, terapia intensiva e demais serviços assistenciais prestados pela instituição.

A solução prevê o fornecimento parcelado dos medicamentos durante a vigência da contratação, de acordo com a demanda da Administração, permitindo o adequado gerenciamento dos estoques, reduzindo perdas por vencimento, minimizando o risco de desabastecimento e possibilitando a reposição dos itens conforme a evolução do consumo.

Espera-se, com a implementação da presente solução, garantir a disponibilidade contínua de medicamentos essenciais, promover a segurança do paciente, assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e proporcionar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Central de Abastecimento Farmacêutico, considerando critérios técnicos e históricos de consumo.

Para definição das quantidades foram utilizados, entre outros, os seguintes parâmetros:

- consumo registrado no Sistema SISCOFIS;

- requisições internas emitidas pelos diversos setores assistenciais;
- histórico de consumo dos últimos exercícios;
- crescimento da demanda hospitalar;
- implantação e ampliação de novos serviços assistenciais, especialmente da Clínica de Oncologia;
- projeção da demanda para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Para determinados medicamentos foram aplicados percentuais de incremento, considerando o aumento da demanda observado nos últimos exercícios e a necessidade de manutenção de estoque de segurança, evitando descontinuidade da assistência farmacêutica.

A adoção de acréscimos entre 30% e 50% considera a variabilidade da demanda atendida pelo HMAM, o crescimento e a ampliação dos serviços assistenciais e a possibilidade de apoio a missões extraordinárias e a outras Organizações Militares. A faixa adotada busca contemplar diferentes graus de oscilação e previsibilidade do consumo, de modo que a estimativa não fique limitada à reprodução do consumo passado, que pode não representar integralmente as necessidades do período seguinte.

Esses acréscimos integram a previsão de demanda para registro de preços e não constituem determinação de compra antecipada. As aquisições serão dimensionadas conforme os estoques disponíveis e a necessidade efetiva, com acompanhamento do consumo pela CAF, visando prevenir tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos e perdas por vencimento.

Os registros de saída, as informações do SISCOFIS e a memória de cálculo que dão suporte à estimativa serão juntados ao processo. Os quantitativos registrados representam **expectativa de consumo e limite para futuras contratações**, não constituindo obrigação de aquisição integral. As contratações e entregas ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração, o que permite ajustar o abastecimento e reduzir perdas por vencimento ou formação de estoques excessivos.

Cada Organização Militar participante será responsável pelo levantamento e pela justificativa de suas necessidades, conforme sua realidade assistencial. As solicitações serão encaminhadas ao HMAM, que, na condição de órgão gerenciador, realizará sua conferência e consolidação, compondo o quantitativo total previsto para cada item.

Os quantitativos foram dimensionados com base nos registros de consumo e de saída disponíveis, na memória de cálculo anexada ao processo e nas necessidades assistenciais previstas, considerando a continuidade dos tratamentos e as possíveis oscilações da demanda.

Os acréscimos estimados buscam assegurar disponibilidade para essas variações, sem representar programação de aquisição integral ou formação antecipada de estoque.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que cada unidade realize aquisições conforme sua necessidade efetiva, dentro dos quantitativos registrados, considerando os estoques disponíveis e a evolução do consumo. Essa sistemática auxiliará no controle das quantidades adquiridas, na prevenção de estoques excessivos e perdas por vencimento e no planejamento das reposições para reduzir o risco de desabastecimento.

Justifica-se ainda a presente demanda considerando que, na falta de medicamentos na CAF do HMAM, os pacientes serão encaminhados para atendimento e tratamentos em Organizações Cíveis de Saúde (OCS), que prestam serviços de atendimento de forma complementar aos usuários das Forças Armadas, tornando os custos de 3 a 5 vezes mais onerosos à Administração Pública quando comparado a aplicação em nossa Unidade, uma vez que incluem taxas sobre a comercialização dos medicamentos, materiais, honorários médicos e de outros profissionais de saúde, bem como taxas de sala, taxa de aplicação e taxa de dispensação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.354.174,36

A estimativa do valor da contratação será obtida mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A pesquisa observará metodologia apta a refletir os preços praticados pelo mercado, priorizando, sempre que possível:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- contratações similares realizadas por órgãos públicos;
- Banco de Preços em Saúde (BPS), quando aplicável;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- pesquisas junto a fornecedores;
- demais fontes admitidas pela legislação vigente.

O orçamento estimado subsidiará a definição do valor máximo aceitável para a contratação e servirá de parâmetro para a análise da exequibilidade das propostas apresentadas durante o certame.

Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços com órgão gerenciador e órgãos participantes, o orçamento estimado contempla a consolidação das demandas encaminhadas pelas Organizações Militares participantes, observadas as metodologias previstas na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade do parcelamento da contratação.

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento é técnica e economicamente recomendável, uma vez que os medicamentos possuem autonomia funcional, não apresentam relação de dependência entre si e são comercializados individualmente no mercado.

A adjudicação por item amplia a competitividade do certame, permitindo a participação de maior número de fornecedores, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, a divisão em itens reduz o risco de desabastecimento, uma vez que eventual problema na contratação de determinado medicamento não compromete o fornecimento dos demais.

Assim, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, preservando a competitividade, a economicidade e a eficiência da futura contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A aquisição dos medicamentos possui autonomia administrativa e operacional, não dependendo da celebração simultânea de outros contratos para que produza os resultados pretendidos.

A execução da futura Ata de Registro de Preços será realizada de forma descentralizada entre o órgão gerenciador e os órgãos participantes, observadas as competências estabelecidas no Decreto nº 11.462/2023.

Os medicamentos integrarão a cadeia logística da assistência farmacêutica do Hospital Militar de Área de Manaus e das Organizações Militares participantes, juntamente com os demais insumos hospitalares regularmente adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Hospital Militar de Área de Manaus para o exercício correspondente, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

A previsão no PCA demonstra o adequado planejamento da Administração e evidencia que a contratação integra as ações necessárias à manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pelo HMAM.

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000105/2026. Publicado em 06/05/2025

ID do item no PCA: 319

Classe/Grupo: 6505 – Drogas e medicamentos

Identificador da futura contratação: 160020/24/2026

A presente contratação está devidamente alinhados com os seguintes Objetivos Estratégicos:

OEO-01. Aprimorar e otimizar continuamente a assistência de saúde à Família Militar;

OEO-06. Otimizar a aquisição e o controle de insumos e equipamentos hospitalares;

OEO-07. Incrementar a produtividade hospitalar (CDM); e

OEO-08. Reduzir o custo dos encaminhamentos para OCS/PSA.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os Resultados Pretendidos são a aquisição do objeto com o menor custo possível para a Administração Pública e a garantia da continuidade dos atendimentos médicos disponibilizados aos militares - do Exército Brasileiro e Forças Coirmãs da ativa, inativa, pensionistas, servidores civis e aos seus dependentes.

A contratação proporcionará diversos benefícios institucionais, dentre os quais destacam-se:

- manutenção do abastecimento contínuo da Central de Abastecimento Farmacêutico;
- redução do risco de descontinuidade dos tratamentos médicos;
- maior eficiência na gestão dos estoques;
- diminuição das perdas decorrentes do vencimento de medicamentos;
- redução da necessidade de aquisições emergenciais;
- racionalização da aplicação dos recursos públicos;
- maior previsibilidade orçamentária;
- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- melhoria da qualidade da assistência prestada aos usuários do Sistema de Saúde do Exército.
- racionalização dos procedimentos licitatórios das Organizações Militares participantes;
- padronização das especificações técnicas dos medicamentos;
- aumento do poder de negociação da Administração perante o mercado fornecedor;
- redução dos custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos procedimentos licitatórios;
- fortalecimento do planejamento regional da assistência farmacêutica no âmbito do Comando Militar da Amazônia.

Sob o aspecto econômico, espera-se maior eficiência na utilização dos recursos públicos mediante aquisição conforme demanda efetiva, característica própria do Sistema de Registro de Preços.

Sob o aspecto operacional, a solução permitirá maior flexibilidade na reposição dos estoques, contribuindo para o adequado funcionamento dos serviços assistenciais do HMAM e das Organizações Militares participantes.

Logo, com a contratação pretendida, o HMAM alcançará maior produtividade, efetividade e eficiência na execução dos serviços relacionados à atividade fim, que é prestar assistência farmacêutica à Família Militar.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a futura contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

1. concluir a pesquisa de preços;
2. elaborar o Termo de Referência definitivo;
3. promover a análise jurídica quando exigida;
4. realizar o procedimento licitatório;
5. designar fiscal e gestor da futura Ata de Registro de Preços;
6. manter acompanhamento permanente da execução contratual;
7. realizar o controle dos estoques por intermédio da Central de Abastecimento Farmacêutico.

Verifica-se que o HMAM já dispõe de estrutura física, logística e pessoal capacitado para o recebimento, armazenamento, controle e distribuição dos medicamentos, inexistindo necessidade de investimentos adicionais para implantação da solução.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Embora os medicamentos sejam bens de consumo indispensáveis à assistência em saúde, sua aquisição deve observar princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Nesse contexto, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- fornecimento de produtos regularmente registrados junto à ANVISA;
- utilização de embalagens que assegurem adequada conservação dos medicamentos durante transporte e armazenamento;
- preferência por embalagens recicláveis, quando compatíveis com as normas sanitárias;
- adoção de práticas que reduzam perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos;

- destinação ambientalmente adequada das embalagens e resíduos eventualmente gerados, conforme legislação sanitária e ambiental vigente.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também contribui para a sustentabilidade da contratação, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva da Administração e reduzindo desperdícios decorrentes de formação excessiva de estoques.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a realização dos estudos técnicos, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico.

A solução selecionada atende às necessidades do Hospital Militar de Área de Manaus, na qualidade de órgão gerenciador, bem como das Organizações Militares participantes do Sistema de Registro de Preços, representando a alternativa mais eficiente para assegurar o abastecimento contínuo dos medicamentos destinados à assistência farmacêutica no âmbito do Comando Militar da Amazônia.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a modalidade mais adequada para o objeto, proporcionando flexibilidade operacional, racionalização dos recursos públicos, redução do risco de desabastecimento e maior eficiência na gestão dos estoques.

Os medicamentos objeto da contratação possuem características de bens comuns, podendo ser objetivamente especificados no Termo de Referência e amplamente fornecidos por empresas regularmente habilitadas no mercado.

Diante do exposto, **opina-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação**, mediante realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCOS VINICIUS PINTO DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 09/10/2026 às 10:57:04.

ANDREW ALVES DE SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 17:01:20.

JORLANA CATRINE CORREA FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/10/2026 às 17:04:15.